



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º 019/96.

Espécie do Expediente: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A CONTRATAR DO
ZE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de Entrada 03 / setembro / 19 96.

Protocolado sob n.º 1715/fls.09

A n d a m e n t o

Em sessão ordinária de 10.09.96 baixou às Comissões de Justiça
Redação; Finanças e Orçamento; Obras e Serviços Públicos e Cultura
cação e Assistência Social. *mis*

Em sessão ordinária de 24.09.96 foi adiada discussão à pedido
Ver. José Vargas. *mis*

Em sessão ordinária de 01.10.96 foi sustada votação à pedido
Ver. José Diogo Boeira. *mis*

Em sessão ordinária realizada dia 08.10.96 o presente projeto
aprovado por unanimidade. *mis*

Lei nº 1.337/96



Ofício nº 423/96-Gabinete

Guaíba, 26 de agosto de 1996.

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentá-lo, estendo nossos cumprimentos aos demais membros desta prestimosa Casa Legislativa, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 019/96, o qual "Autoriza o Município de Guaíba a contratar doze Agentes Comunitários de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado.

Tal contratação temporária se faz necessária em virtude da implantação do Programa Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com o governo do Estado, através da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, e do Conselho Municipal de Saúde, iniciaram os trabalhos visando melhorar a capacidade da população cuidar de sua saúde e elevar os níveis de saúde da população reduzindo a morbimortalidade, mediante ação organizada da comunidade, promovida pelos agentes comunitários de saúde, vinculado aos serviços de saúde do município.

Diante da relevância da ação que o Município pretende empreender na área de saúde, e considerando urgência dessas ações é que encaminhamos o presente Projeto de Lei que, por sua natureza, solicitamos seja apreciado em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Contando com a compreensão de todos os Senhores Vereadores, no sentido de examinarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, servimo-nos do presente para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmº. Sr.
OSVALDO MELLO

RECEBIDO

03/09/96

PLE 019/1996 e AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2
CODIGO DO DOCUMENTO: 021406





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 19/96

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
GUAÍBA A CONTRATAR DOZE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE
SAÚDE, PARA ATENDER NECES-
SIDADES TEMPORÁRIAS DE EX-
CEPCIONAL INTERESSE PÚBLI-
CO, POR TEMPO DETERMINADO".

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a efetuar
contratação de doze (12) agentes comunitários de saúde, por tempo não
superior a noventa (90) dias.

Parágrafo Único - A contratação autorizada pelo "c
put" deste artigo encontra fundamento no artigo 37, IX da Constituição
Federal, e atende as necessidades temporárias de excepcional interesse
público do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta
exclusiva de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento mu-
nicipal.

ARTIGO 3º - É vedado o desvio de função das pessoas ora contr
das na forma do artigo 1º, bem como a sua recondução, antes de deco
dos seis (06) meses do término do respectivo contrato, sob pena
responsabilidade administrativa.

ARTIGO 4º - Os contratos são de natureza administrativa, ficando
entretanto, assegurado aos contratados os seguintes benefícios:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos
vidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Municí-
pio.

PLE 019/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente.

III - Vale transporte e vale refeição.

IV - Inscrição no sistema oficial de previdência social.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, aos.....

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIZ CARLOS DOS REIS GOULART

Sec. Mun. da Adm. e Rec. Humanos

PLE 019/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2



Resolução nº 03/96 COMUSA

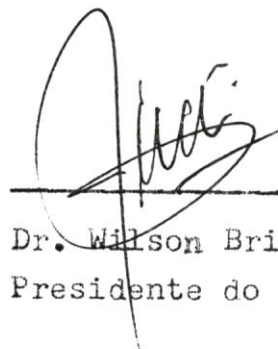
Guaíba, 05 de agosto de 1996.

Resolução de nº 03/96:

O Conselho Municipal da Saúde, em reunião realizada na Secretaria Municipal da Saúde, no dia 01/08/96 às 16:00hs aprovou o Projeto de Saúde Mental para o Município de Guaíba, sendo para isso necessário a contratação de um Psiquiatra. Também aprovou a contratação de Agentes Comunitários pelo Município de Guaíba.



Dr. Paulo Deboni
Secretário Da Saúde
Guaíba



Dr. Wilson Bridi
Presidente do COMUSA



Res
mg

C Â M A R A M U N I C I P A L D E G U I B A

Of: Nº11/96
Em 16/09/ 96

PREZADO SENHOR

A Comissão de Justiça e Redação, vem por meio deste, solicitar ao Jurídico da Prefeitura o parecer referente ao Projeto-de-Lei nº19/96, o qual trata-se da contratação de doze (12) agentes comunitários de saúde, quanto a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município.

Sem mais para o momento, agradecemos sua atenção, aguardamos sua resposta.



Ver. Osvaldo P. Mello
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.º
João Collares
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 427/96-Gabinete

Guaíba, 17 de setembro de 1996. *João Collares*

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, aproveitamos para responder a Vosso Ofício nº 11/96 nos seguintes termos:

- A função de Agente Comunitário é semelhante a de Atendente de enfermagem e sua remuneração será de R\$ 112,00 (cento e doze Reais) mensais, mais os benefícios de vale transporte e inscrição no sistema previdenciário, bem como férias e 13º salário proporcional.

Ao ensejo, esperando ter respondido Vossas dúvidas, enviamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

OSVALDO MELLO

M;D. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

GUAÍBA/RS

PLE 019/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portel/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2



fl. 04
mg

E M E N D A

A Comissão de Justiça e Redação, vem através desta apresentar a seguinte:

O inciso I do Art.4º passa ter a seguinte redação:

A remuneração será equivalente à percebida pelos atendentes de enfermagem do quadro permanente do município.

Henrique Tavares

Ver. Henrique Tavares
Presidente da Com. de Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº

Processo Nº

019196

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina... *Favorável* ... com ... a ... *proposta* ... da ... *emenda* ... *feita* ... *comissão de justiça* ...

Sala das Comissões, em... *18-09-96*

PRESIDENTE

Henrique Cavalcanti

RELATOR

SECRETARIO

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº

Processo Nº

REQUERENTE

019/96

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina... O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Ver. José Campos Vargas, contrário o Projeto, motivos: Que o Prefeito não tem verba para pagar os trabalhadores Municipais e da Educação. Isso é um afronto aos trabalhadores.

Sala das Comissões, em... 23 Setembro 1996.

PRESIDENTE

RELATOR

SECRETÁRIO

FAVORÁVEL

DE ACORDO COM A EMENDA

PROPOSTA NA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PLE 019/1996 - AUTOR: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2



p. 10
mm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer nº

Processo nº

REQUERENTE

19/96

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente
processo, opina... Favorável

.....
.....
.....

Sala das Comissões, em 23 Setembro 1996

PRESIDENTE

RELATOR

SECRETÁRIO

PLE 019/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

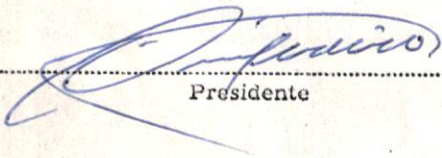
PROCESSO N.º 019/96

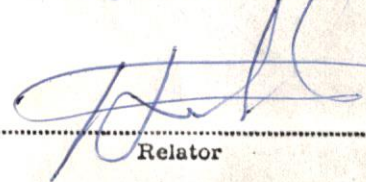
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina: *Favorável*

Sala das Comissões, em

12 Setembro 1996


Presidente


Relator

PLE 019/1996 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CEE22E5EBA30E562A3C654DCE86E41D2





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GUAIBA, 25 DE SETEMBRO DE 1996.

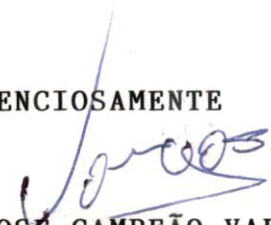
SR. PRESIDENTE:

COMO MEMBRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, VENHO ATRAVÉS DESTA SOLICITAR QUE O PRESENTE PROCESSO SEJA REMETIDO AO DPM PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE A PROCEDENCIA E VALIDADE DO ATUAL PROCESSO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO SUBSCREVO-ME

ABAIXO,

ATENCIOSAMENTE


VER. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS

ILMO. SR.

VER. OSVALDO PEREIRA MELLO

M.D. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
GUAÍBA/RS.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFNº 158/96. /
EM 09 / 10 / 1996.

Senhor Prefeito:

Através do presente estamos enviando a V.Excia., em anexo, cópia dos projeto-de-lei nº.019/96 ' que "Autoriza o Município de Guaíba a contratar doze a gentes comunitários de saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado ", que foi aprovado por unanimidade em sessão plenária realizada dia 09 do corrente, para fins de sanção desse executivo.

Outrossim, solicitamos a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente à fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos aten ciosamente.


Ver. Osvaldo Pereira Mello
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
Dr. João Collares
D.D. Prefeito Municipal
NESTA.

